



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA OS MUNICÍPIO CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 08/01/2024 ÀS 14 HORAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RODRIGO RIBEIRO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA: aberto

ENDEREÇO ELETRÔNICO

No sítio eletrônico do consórcio, <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1> ou direto na
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Na sede do CIMASP das 08h00min. às 16h00min. Com sede na Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 –
Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211 ou (35) 9 9188 8312 – e-mail
licitacimasp@gmail.com



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP** com sede na Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n.º 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto n.º 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.322, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.323, de 03 de março de 2023, e Decreto n.º 4.334, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E NO ETP.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento site www.licitardigital.com.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no site www.licitardigital.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

2.5. Para todos os itens elencados no Termo de Referência a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou **sociedade cooperativa**.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do LOTE
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. **TODAS AS LICITANTES DEVEM CADASTRAR/ANEXAR A PROPOSTA INICIAL JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos por lote e por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos CRA (Conselho Regional de Administração);

7.3 Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CRA-MG na certidão do CRA de origem quando da assinatura do contrato;

7.4 Apresentar Licença de Vigilância Sanitária expedida pela Autoridade Sanitária do domicílio da Licitante.



7.5 Apresentar registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e ao Conselho Regional de Enfermagem (COREM), por serem consideradas atividades-fim da empresa.

7.6. Apresentar cadastro da unidade móvel no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

7.7 Declaração que possuirá contrato de Seguros APP – Acidentes Pessoais de Passageiros dos veículos envolvidos nos serviços prestados.

7.8 Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos veículos, dos equipamentos complementares e do pessoal necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da sua proposta.

7.9 Declaração de que providenciará apólice de seguro contra danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros em caso de morte e invalidez permanente, e que se compromete a apresentá-la, caso seja vencedor da presente licitação.

7.10. Declaração firmada por seu representante legal, de que disponibilizará equipe técnica e responsáveis técnicos devidamente habilitados perante o Conselho Regional de Medicina – CRM e Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com certificado de conclusão de capacitação em atendimento de urgência e emergência, emitido pelo órgão competente.

7.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor¹, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da pequena empresa, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, e ainda, firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

¹**NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Anexo IV);

7.2.5.1. Caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, esta poderá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias em substituição à certidão simplificada pela Junta Comercial;

7.2.5.2. Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.6. Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

OBS: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura das propostas.

7.4.1.1. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público.

7.4.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.1.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero).

7.4.1.4 Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.1.5. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

7.4.1.6. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 10.3.2 do edital, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

7.4.1.7. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Juntamente com os documentos referentes à habilitação, previstos nesta seção, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

7.5.1.1. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

7.5.1.2. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada, se for o caso;

7.5.1.3. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;

7.5.1.4. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

7.5.1.5. Anexo VII - Modelo de Declaração Independente de Proposta.

7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e cópia, para autenticação do Pregoeiro e/ou pela equipe de apoio, ou por cópia já autenticada pelo serviço cartorário.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



7.21 No caso nos itens 7.4 ao 7.10 serão requisitados somente no momento da contratação do serviço, em nome da própria empresa ou em nome de algum de seus consorciados.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1> e na plataforma <https://licitar.digital/>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados diretamente na plataforma da licitar digital. **NÃO SERÃO CONHECIDAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS QUE NÃO SEJAM REALIZADOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA licitar.digital**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1>
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 12.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- 12.11.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- 12.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;
- 12.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;
- 12.11.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;
- 12.11.7. Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- 12.11.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Itajubá, 20 de dezembro de 2023.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo do CIMASP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão as empresas interessadas em participar do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, cujo objetivo é a **“contratação de prestação de serviços de transportes do CONSÓRCIO**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para a prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e neste termo de referência (Anexo I)”

2. JUSTIFICATIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, vem expor a necessidade da quantidade na expectativa de quilometragem para o serviço de prestação de serviço de transporte para o ano de 2024, tendo em vista o que hoje os municípios consorciados pois uma parte da frota hoje está com sua quilometragem avançada, assim propiciando, uma eventual necessidade de uma frota nova, que um veículo pouco rodado, tendo em vista também que vários destes veículos deslocam-se para outras cidades, transportando alunos, pacientes e servidores municipais, desta forma é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em serviço de prestação de serviços de transporte, para que os veículos rodem tendo a segurança que se houver uma pane elétrica, mecânica ou até mesmo se envolver em acidentes de trânsito, tenha assegurado o reboque para que o veículo seja levado para oficina credenciada para reparos. O raio máximo de 100 km para a empresa se justifica pela agilidade na deslocação do veículo reboque até o local necessário

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto n.º 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.322, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.323, de 03 de março de 2023, e Decreto n.º 4.334, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente certame é a **contratação de prestação de serviços de transporte**², observados os prazos máximos para a prestação de serviço, nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I), e devem ter as seguintes especificações:

² Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado site oficial do consorcio e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

4.2. A LICITANTE VENCEDORA, durante a execução da prestação de serviços objeto deste certame, deve, obrigatoriamente, observar as regras, especificações técnicas e parâmetros de qualidade previstos nas normas federais, estaduais, municipais pertinentes e pelas normas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução é indireto, através de empreitada por preço unitário, com a prestação de serviços mediante “Ordem/Autorização de Fornecimento”, cujo critério de julgamento é o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

5.1.1. “Autorização de Fornecimento” é a formalização que especifica os serviços solicitados e as respectivas quantidades e preços.

5.2. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de expectativa de fornecimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. A LICITANTE VENCEDORA **terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato**, contados a partir do recebimento da notificação para tal fim, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato nos termos da minuta constante deste instrumento convocatório, **com vigência de 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONSORCIO poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela LICITANTE VENCEDORA.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE** observados os prazos máximos da prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, nos termos da Súmula nº 114, do TCE-MG, e da Súmula nº 247 do TCU.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. O valor do objeto será de acordo com o lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do processo licitatório nº 000/2023, modalidade pregão eletrônico nº 000/2023.

9.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do CONSORCIO XXXXXXXXXX, ou ainda por meio de depósito em conta da LICITANTE VENCEDORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

9.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante do CONSORCIO XXXXXX e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.3.1. Na hipótese a que se refere o item 9.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município CONTRATANTE.

9.4. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. O pagamento somente será efetuado após a LICITANTE VENCEDORA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por parte da LICITANTE VENCEDORA;
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da LICITANTE VENCEDORA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o MUNICÍPIO poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela LICITANTE VENCEDORA.

10. CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados serão objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.

10.3. A periodicidade anual dos contratos será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, como marco para início da contagem da anualidade.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONSORCIO XXXXXX, através da Secretaria dos municípios de transporte requisitantes, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.1.1. É permitida ao consorcio a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição de fiscalização.



11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Consorcio em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Realizar a prestação de serviços por sua exclusiva conta e responsabilidade, de imediato após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelos MUNICÍPIOS que fazem parte do CONSORCIO CIMASP..

12.2. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.3. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

12.4. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos trabalhos.

12.5. Cumprir com os prazos da prestação de serviços determinados neste Termo de Referência.

12.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

12.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, zelando pela boa qualidade e pontualidade do atendimento.

12.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do CONSORCIO CONTRATANTE, corrigindo a prestação de serviços, sem ônus para o MUNICÍPIO CONTRATANTE.

12.9. Prestar os serviços de acordo com a quantidade, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade fixados neste Termo de Referência.

12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida prestação de serviços.

12.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços.

12.12. Manter durante o período da prestação de serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei n.º 14.133/2021.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

12.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

12.16. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações.

12.17. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.18. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios.

12.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços.

12.20. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação de serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

12.21. A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.22. A LICITANTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.23. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

12.24. A LICITANTE VENCEDORA terá responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

12.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a LICITANTE VENCEDORA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.26. A empresa deverá estar no máximo a 100 quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Transportes dos municípios requerentes consorciados, para que tenha agilidade na deslocação do veículo reboque até o local necessário.

12.27. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONSÓRCIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

12.28. Na prestação dos serviços, a LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

12.29. Comunicar imediatamente ao CONSORCIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

12.30. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do MUNICÍPIO CONTRATANTE.

12.31. Comparecer à sede do MUNICÍPIO CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

12.32. Apresentar garantia por escrito dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses a contar da prestação dos serviços.

12.33. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

São expressamente vedadas à LICITANTE VENCEDORA:

12.35. A veiculação de publicidade acerca deste instrumento, salvo se houver prévia autorização do CONSORCIO.

12.36. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONSORCIO, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à LICITANTE VENCEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

13.2. Conferir as especificações ao receber a prestação de serviços, objeto deste edital.

13.3. Fiscalizar a execução da prestação de serviços, objeto deste contrato, através das Secretarias requisitantes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.4. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.5. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista das notas fiscais/ faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

13.6. Emitir a solicitação de serviços, através das Secretarias requisitantes e enviar à LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

13.7. Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, conforme Nota de Empenho.

13.8. Arcar com todas as despesas de publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos que venham a ser formados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

13.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária.

13.10. Permitir acesso dos empregados da LICITANTE VENCEDORA às suas dependências para a execução do serviço.

13.11. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto desse contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.12. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

13.13. Realizar a retenção do Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza (ISSQN) incidente sobre o valor da prestação de serviços, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que “Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências” e respectiva legislação municipal vigente.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a prestar os serviços conforme especificado neste termo de referência.

15.2. Os serviços serão prestados pela LICITANTE VENCEDORA **de imediato**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.2.1. O MUNICÍPIO emitirá a Autorização de Fornecimento e a enviará para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

15.3. A empresa deverá **estar no máximo a 100 quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Transportes dos municípios consorciados que requereram a contratação**, para que tenha agilidade na deslocação do veículo reboque até o local necessário.

15.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar garantia por escrito dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses a contar da prestação dos serviços.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

15.5. A prestação de serviços será solicitada de acordo com a Autorização de Fornecimento, o MUNICÍPIO CONTRATANTE não fica obrigado a solicitar a prestação de serviços em uma única vez na quantidade total descrita nos anexos, podendo fracionar, de acordo com o interesse a ser atendido.

15.6. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas decorrentes da prestação de serviços.

15.7. Na prestação dos serviços, a LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

15.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

15.9. Os profissionais da LICITANTE VENCEDORA deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente uniformizados.

15.10. A qualquer tempo, o CONSORCIO poderá solicitar a substituição de profissional da LICITANTE VENCEDORA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Concluída a prestação de serviços, os mesmos serão objeto de recebimento provisório, para conferência e fiscalização de sua qualidade.

16.2. Apenas após atestado pelo fiscal da Administração, a prestação de serviços será objeto de recebimento definitivo.

16.3. O recebimento definitivo não isenta a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade decorrente de erros, vícios, defeitos ou incorreções verificadas posteriormente.

16.4. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O CONSORCIO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

16.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

16.7. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades e que vierem a ser recusados, sendo que o recebimento previsto nos subitens 16.1 e 16.2 não importará sua aceitação.

16.8. A responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização pelo o CONSORCIO CIMASP.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

17.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município 2024, nos elementos de despesa necessários para a prestação do serviço.

17.2. Deve ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2023, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

18 DA PREVISÃO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

18.1. A previsão da despesa com o objeto desta licitação é de R\$ R\$ 1.962.551.291.738,81

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo do CIMASP

ANEXO I A – PLANILHA DE VALORES (ANEXO AO EDITAL)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO³ Nº XXXX/2023

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Valor Mensal unitário R\$	Valor Anual Unitário x12 R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL =====				R\$
=====□				

Condições da proposta⁴:

- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;
- os serviços, objeto desta proposta, atendem as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- na presente proposta de preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, nos termos do Anexo II deste instrumento convocatório;
- nesta proposta comercial, que constitui a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento e à prestação de serviços do objeto;
- não serão solicitados pleitos de acréscimos a qualquer título;
- os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- as despesas com deslocamento para entrega, bem como manutenção, troca e outros, até o Município contratante, serão de nossa total responsabilidade;
- temos ciência que o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta da LICITANTE VENCEDORA, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo;
- temos ciência que o MUNICÍPIO emitirá a Autorização de Fornecimento e a enviará para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail;
- assumimos o compromisso de **prestar os serviços de reboque para os veículos da frota do Municípios Consorciados**, objeto deste certame, de imediato, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo CONSORCIO XXXXXXXXXXXXXXX;
- na prestação dos serviços, providenciaremos e contaremos com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral

³ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).

⁴ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

execução do objeto contratado;

- l) os profissionais obrigatoriamente utilizarão Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estarão permanente e devidamente uniformizados;
- m) apresentaremos garantia por escrito dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses a contar da prestação dos serviços;
- n) a empresa deverá estar no máximo a 100 quilômetros da sede da da sede do CIMASP, para que tenha agilidade na deslocação do veículo reboque até o local necessário.
- o) declaramos, ainda, que conhecemos os termos do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Dados bancários para depósito dos pagamentos	
Chave do PIX	
Nome do banco	
Número do banco	
Número da agência	
Número da conta corrente	
Nome do(a) titular da conta bancária	

Data: _____ de _____ de 2024.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Fone(s) de contato: _____ Fax: _____

E-mail: _____

E-mail da LICITANTE para o envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: _____

Assinatura do Responsável legal _____

CPF: _____



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

RG: _____

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____
, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do instrumento convocatório e que sua proposta atende às exigências do edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF
sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos
supervenientes impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da
habilitação.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE),
como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)
doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no processo licitatório nº XXXX/2023,
modalidade pregão eletrônico nº XXX/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nºXXX/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante DO CONSORCIO antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

O, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXX nº 404 – XXXXXXXXXXXX/MG - CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua....., nº....., Bairro....., na Cidade de...../....., CEP....., neste ato representada por....., R.G. nº....., emitido pela(o)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) à Rua....., nº....., Bairro....., Cidade/Estado...../....., CEP....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no **Processo Licitatório nº 030/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a **contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE do CONSORCIO XXXXXXXXXXXX**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, no termo de referência (Anexo I), e em especial neste contrato.

2.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reboque para os veículos da frota do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão prestados seguindo as especificações técnicas:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS LEVES, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR unitário
1	VEÍCULO HATCH 4 PORTAS, 1.0 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
2	VEÍCULO HATCH 4 PORTAS, MINIMO 1.4 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
3	VEÍCULO SEDAN 4 PORTAS, 1.0 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO,SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
4	VEÍCULO SEDAN 4 PORTAS, MINIMO 1.4 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
5	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO, 4 PORTAS, MÍNIMO 156 CV, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
6	VEÍCULO FURGÃO 2 PORTAS, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
7	VEÍCULO FURGÃO 2 PORTAS EQUIPADO COM CAMARA FRIA, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
8	VEÍCULO MINIVAN 3 PORTAS, MINIMO 07 LUGARES, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
9	VEÍCULO PICK-UP 2 PORTAS, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
10	VEÍCULO PICK-UP 3 PORTAS CABINE DUPLA, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
11	VEÍCULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE SIMPLES 4X2 FLEX, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

12	VEÍCULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE DUPLA 4X2 FLEX, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
13	VEÍCULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE SIMPLES 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
14	VEÍCULO CAMINHONETE 4 PORTAS CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
15	VEÍCULO VAN MINIMO 16 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
16	VEÍCULO VAN MINIMO 16 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
17	VEÍCULO MICRO ONIBUS MINIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
18	VEÍCULO MICRO ONIBUS MINIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM 02 (DOIS) CONDUTORES E COMBUSTIVEL.	300	
19	VEÍCULO MICRO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
20	VEÍCULO MICRO ONIBUS ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, MINIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA, 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
21	VEÍCULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
22	VEÍCULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM 02 (DOIS) CONDUTORES E COMBUSTIVEL.	300	
23	VEÍCULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL,	300	



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

	ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL		
24	VEÍCULO ONIBUS EXECUTIVO MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
25	VEÍCULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 09 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	300	
26	VEÍCULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 12 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
27	VEÍCULO CAMINHONETE 2 PORTAS PARA TRANSPORTE DE CARGA, MINIMO 1.000 KG DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300	
28	MOTOCICLETA A PARTIR DE 150CC, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, E RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	300	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	
29	VEÍCULO HATCH 4 PORTAS, 1.0 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300	
30	VEÍCULO HATCH 4 PORTAS, 1.0 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300	
31	VEÍCULO HATCH 4 PORTAS, MINIMO 1.4 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300	
32	VEÍCULO HATCH 4 PORTAS, MINIMO 1.4 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300	
33	VEÍCULO SEDAN 4 PORTAS, 1.0 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300	
34	VEÍCULO SEDAN 4 PORTAS, 1.0 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300	



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

35	VEÍCULO SEDAN 4 PORTAS, MINIMO 1.4 COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300	
36	VEÍCULO SEDAN 4 PORTAS, MINIMO 1.4 COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300	
37	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO, 4 PORTAS, MÍNIMO 156 CV, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300	
38	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO, 4 PORTAS, MÍNIMO 156 CV, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300	
39	VEÍCULO FURGÃO 2 PORTAS, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300	
40	VEÍCULO FURGÃO 2 PORTAS, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300	
41	VEÍCULO FURGÃO 2 PORTAS EQUIPADO COM CAMARA FRIA, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300	
42	VEÍCULO FURGÃO 2 PORTAS EQUIPADO COM CAMARA FRIA, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300	
43	VEÍCULO MINIVAN 3 PORTAS, MINIMO 07 LUGARES, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300	
44	VEÍCULO MINIVAN 3 PORTAS, MINIMO 07 LUGARES, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300	
45	VEÍCULO PICK-UP 2 PORTAS, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300	



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

46	VEÍCULO PICK-UP 2 PORTAS, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
47	VEÍCULO PICK-UP 3 PORTAS CABINE DUPLA, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
48	VEÍCULO PICK-UP 3 PORTAS CABINE DUPLA, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
49	VEÍCULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE SIMPLES 4X2 FLEX, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
50	VEÍCULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE SIMPLES 4X2 FLEX, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
51	VEÍCULO CAMINHONETE 4 PORTAS CABINE DUPLA, 4X2 FLEX, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
52	VEÍCULO CAMINHONETE 4 PORTAS CABINE DUPLA, 4X2 FLEX, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
53	VEÍCULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE SIMPLES 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
54	VEÍCULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE SIMPLES 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
55	VEÍCULO CAMINHONETE 4 PORTAS CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
56	VEÍCULO CAMINHONETE 4 PORTAS CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

	24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	
57	VEÍCULO CAMINHONETE 2 PORTAS PARA TRANSPORTE DE CARGA, MINIMO 1.000 KG DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
58	VEÍCULO CAMINHONETE 2 PORTAS PARA TRANSPORTE DE CARGA, MINIMO 1.000 KG DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	
59	MOTOCICLETA A PARTIR DE 150CC, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL.	300
60	MOTOCICLETA A PARTIR DE 150CC, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL.	300

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULOS PESADOS E MÁQUINAS, COM CONDUTOR/OPERADOR E COM COMBUSTIVEL

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
61	CAMINHÃO TOCO BASCULA MINIMO 6M ³ , DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
62	CAMINHÃO TOCO BASCULA, COM CABINE PARA MININO 04 PASSAGEIRO, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
63	CAMINHÃO TRUCK BASCULA MINIMO 10M ³ , DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
64	CAMINHÃO TRUCK/TRAÇADO BASCULA MINIMO 14M ³ , DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	300
65	CAMINHÃO TRUCK/TRAÇADO BASCULA MINIMO 18M ³ , DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL CAMINHÃO PIPA MINIMO	300
66	10.000 LITROS, AGUA POTAVEL, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
67	CAMINHÃO PIPA MINIMO 10.000 LITROS, AGUA NÃO POTAVEL, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

	COMBUSTIVEL E CONDUTOR	
68	CAMINHÃO PIPA MINIMO 15.000 LITROS, AGUA POTAVEL, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
69	CAMINHÃO PIPA MINIMO 15.000 LITROS, AGUA NÃO POTAVEL, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM COMBUSTIVEL E CONDUTOR	300
70	CAMINHÃO TOCO BRUCK POLIGUINDASTE COM CAÇAMBA 4 M³, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	300
71	CAMINHÃO BRUCK POLIGUINDASTE, COM CAPACIDADE DE 8 TONELADAS, PARA ACOPLAMENTO EM CAÇAMBAS ESTACIONARIAS, MÍNIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
72	CAMINHÃO TOCO MUNCK, DIESEL, MINIMO ANO 2000, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
73	CAMINHÃO TRUCK MUNCK, DIESEL, MINIMO ANO 2000, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
74	CAMINHÃO TRUCK MUNCK 40t, DIESEL, MINIMO ANO 2000, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
75	CAMINHÃO 3/4 MUNCK, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
76	CAMINHÃO 3/4 BAÚ, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO , ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
77	CAMINHÃO 3/4 BAÚ EM ALUMÍNIO, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
78	CAMINHÃO 3/4 TIPO BOIADEIRO, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	300
79	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA, DE MADEIRA, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL , ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

80	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA COM MODULO PARA MINIMO 06 PASSAGEIROS, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
81	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA COM MODULO PARA MINIMO 06 PASSAGEIROS, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR, EQUIPE MULTITAREFA COMPOSTA POR 4 PESSOAS E COMBUSTIVEL	300
82	CAMINHÃO HIDROVÁCUO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS PARA TANQUE DE ÁGUA, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM COMBUSTIVEL E CONDUTOR	300
83	CAMINHÃO TOCO LIMPA FOSSA, COM BOMBA DE SUÇÃO, TANQUE MINIMO 8.000 LITROS, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM COMBUSTIVEL E CONDUTOR	300
84	CAMINHÃO 3/4 LIMPA FOSSA TANQUE MINIMO 4.000 LITROS, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM COMBUSTIVEL E CONDUTOR	300
85	CAMINHÃO 3/4 BASCULA MINIMO 3M³ COM ABERTURA LATERAL, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM COMBUSTIVEL E CONDUTOR	300
86	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
87	CAMINHÃO CARROCERIA TIPO GAIOLA, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
88	CAMINHÃO CARROCERIA TIPO GAIOLA, EQUIPADO COM SOM, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
89	CAMINHÃO COMBOIO MELOSA, PARA TRANSPORTE DE LUBRIFICANTE/COMBUSTÍVEL, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
90	CAMINHÃO PRANCHA 9 METROS TRUCK PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. FORNECIMENTO MÍNIMO/DIA: 10 HORAS.	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

91	CARRETA MINIMO 12 METROS PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS , DIESEL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL,ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. FORNECIMENTO MÍNIMO/DIA: 10 HORAS.	300
92	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X2, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
93	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4,MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
94	MÁQUINA MINI RETROESCAVADEIRA, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
95	MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMA 14 TONELADAS, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
96	MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMA 21 TONELADAS, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
97	MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE LONGO ALCANCE SOBRE ESTEIRAS, 103 KW, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL , ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
98	MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
99	MÁQUINA MOTONIVELADORA/PATROL, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
100	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
101	MÁQUINA MINI PÁ CARREGADEIRA, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
102	MÁQUIN ROLO COMPACTADOR, MINIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	300
103	MÁQUINA TRATOR DE PNEU EQUIPADO COM ROÇADEIRA/GRADE ARADORA, MINIMO ANO 2000, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

	COMBUSTIVEL	
104	MÁQUINA TRATOR DE PNEU EQUIPADO COM GRADE ARADORA, COM BRAÇO ESTENDIDO, MINIMO ANO 2000, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
105	MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA, MINIMO ANO 2000, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300

• PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
106	VEÍCULO VAN MINIMO 16 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	300
107	VEÍCULO MICRO ONIBUS MINIMO 23 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	300
108	VEICULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

109	VEICULO DE TRANSPORTE, MINIMO 07 LUGARES, ANO MINIMO 2010, FLEX, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	300
110	VEICULO HATCH/SEDAN, 4 PORTAS, MIN. 1.0 CV, COMPLETO, ANO MINIMO 2010, FLEX, 4 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	300

• PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
111	VEÍCULO VAN MINIMO 16 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
112	VEICULO MICRO ONIBUS MINIMO 23 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

113	VEICULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
114	VEICULO DE TRANSPORTE, MINIMO 07 LUGARES, ANO MINIMO 2010, FLEX, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	300
115	VEICULO HATCH/SEDAN, 4 PORTAS, MIN. 1.0 CV, COMPLETO, ANO MINIMO 2010, FLEX, 4 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL E COM MONITOR ESCOLAR

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Veículos
116	VEÍCULO VAN MINIMO 16 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

	PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR ESCOLAR E COMBUSTIVEL.	
117	VEICULO MICRO ONIBUS MINIMO 23 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR ESCOLAR E COMBUSTIVEL.	300
118	VEICULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR ESCOLAR E COMBUSTIVEL.	300
119	VEICULO DE TRANSPORTE, MINIMO 07 LUGARES, ANO MINIMO 2010, FLEX, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR ESCOLAR E COMBUSTIVEL.	300

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
120	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).	300
121	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 2 (DOIS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E RASTREAMENTO.	300
122	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 4 (QUATRO) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).	300
123	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).	300
124	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 02 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).	300
125	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 04 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).	300

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULOS PESADOS

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
125	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAVALO MECÊNICO NO MIN. 400Cv. DE PORTÊNCIA ACOPLADO COM TODOS OS TIPOS DE CARRETA ACIMA DE 15T, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	300
126	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAVALO MECÊNICO NO MIN. 400Cv. DE PORTÊNCIA ACOPLADO COM TODOS OS TIPOS DE CARRETA ACIMA DE 15T, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
127	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAVALO MECÊNICO NO MIN. 400Cv. DE PORTÊNCIA ACOPLADO COM TODOS OS TIPOS DE CARRETA ACIMA DE 15T, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
128	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAVALO MECÊNICO NO MIN. 450Cv. DE PORTÊNCIA ACOPLADO COM TODOS OS TIPOS DE BITREM ACIMA DE 18T, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL,	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

	ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	
129	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAVALO MECÊNICO NO MIN. 450Cv. DE PORTÊNCIA ACOPLADO COM TODOS OS TIPOS DE BITREM ACIMA DE 18T, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
130	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAVALO MECÊNICO NO MIN. 450Cv. DE PORTÊNCIA ACOPLADO COM TODOS OS TIPOS DE BITREM ACIMA DE 18T, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
131	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAVALO MECÊNICO NO MIN. 400Cv. DE PORTÊNCIA, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300
132	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAVALO MECÊNICO NO MIN. 400Cv. DE PORTÊNCIA, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
133	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAVALO MECÊNICO NO MIN. 400Cv. DE PORTÊNCIA, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
134	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAVALO MECÊNICO NO MIN. 450Cv. DE PORTÊNCIA, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	300
135	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAVALO MECÊNICO NO MIN. 450Cv. DE PORTÊNCIA, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	300
136	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAVALO MECÊNICO NO MIN. 450Cv. DE PORTÊNCIA, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
137	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM TODOS OS TIPOS DE CARRETA ACIMA DE 15 T, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR. COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	300
138	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM TODOS OS TIPOS DE CARRETA ACIMA DE 15 T, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR. SEM CONDUTOR SEM COMBUSTIVEL1366	300
139	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM TODOS OS TIPOS DE CARRETA ACIMA DE 15 T, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	301

• PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULOS

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
141	VEICULO VAN MINIMO 16 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOSR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

142	VEICULO VAN MINIMO 16 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
143	VEICULO VAN MINIMO 16 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
144	VEICULO VAN MINIMO 21 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300
145	VEICULO VAN MINIMO 21 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
146	VEICULO VAN MINIMO 21 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
147	VEICULO VAN MINIMO 21 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2020, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	300
148	VEICULO VAN MINIMO 21 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2020, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
149	VEICULO VAN MINIMO 21 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2020, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
150	VEICULO MICRO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 21 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300
151	VEICULO MICRO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 21 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
152	VEICULO MICRO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 21 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
153	VEICULO MICRO ONIBUS ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, MINIMO 21 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2020, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

154	VEICULO MICRO ONIBUS ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, MINIMO 21 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2020, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
155	VEICULO MICRO ONIBUS ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, MINIMO 21 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2020, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
156	VEICULO ONIBUS, MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300
157	VEICULO ONIBUS, MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
158	VEICULO ONIBUS, MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
159	VEICULO ONIBUS, MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2018, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM 02 CONDUTORES E COM COMBUSTIVEL	300
160	VEICULO ONIBUS, MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2018, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM 02 CONDUTORES E SEM COMBUSTIVEL	300
161	VEICULO ONIBUS, MINIMO 40 LUGARES, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM 02 CONDUTORES E COM COMBUSTIVEL.	300
162	VEICULO ONIBUS, MINIMO 40 LUGARES, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
163	VEICULO ONIBUS, MINIMO 40 LUGARES, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
164	VEICULO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM 02 CONDUTORES E COM COMBUSTIVEL.	300
165	VEICULO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM 02 CONDUTORES E SEM	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

	COMBUSTIVEL.	
166	VEICULO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
167	VEICULO ONIBUS, MINIMO 42 LUGARES DIESEL, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300
168	VEICULO ONIBUS, MINIMO 42 LUGARES DIESEL, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
169	VEICULO ONIBUS, MINIMO 42 LUGARES DIESEL, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR, COM DOIS CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300
170	VEICULO ONIBUS, MINIMO 42 LUGARES DIESEL, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR.	300
171	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 09 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	300
172	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 09 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
173	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 09 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
174	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 12 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300
175	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 12 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
176	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 12 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
177	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 16 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

178	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 16 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300
179	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 16 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
180	VEICULO DE USO MISTO MONOVOLUME, 3 PORTAS, LATERAIS MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1350CC. A PARTIR DE 2 LUGARES VERSÃO STANDART, MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300
181	VEICULO DE USO MISTO MONOVOLUME, 3 PORTAS, LATERAIS MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1350CC. A PARTIR DE 2 LUGARES VERSÃO STANDART, MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
182	VEICULO DE USO MISTO MONOVOLUME, 3 PORTAS, LATERAIS MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1350CC. A PARTIR DE 2 LUGARES VERSÃO STANDART, MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR.	300
183	VEICULO VAN MINIMO 16 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
184	VEICULO VAN MINIMO 16 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	300
185	VEICULO VAN MINIMO 16 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
186	VEICULO VAN MINIMO 21 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
187	VEICULO VAN MINIMO 21 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300
188	VEICULO VAN MINIMO 21 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
189	VEICULO MICRO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 21 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

190	VEICULO MICRO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 21 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	300
191	VEICULO MICRO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 21 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
192	VEICULO MICRO ONIBUS ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, MINIMO 21 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
193	VEICULO MICRO ONIBUS ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, MINIMO 21 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	300
194	VEICULO MICRO ONIBUS ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, MINIMO 21 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
195	VEICULO ONIBUS, MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
196	VEICULO ONIBUS, MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	300
197	VEICULO ONIBUS, MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
198	VEICULO ONIBUS, MINIMO 40 LUGARES, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
199	VEICULO ONIBUS, MINIMO 40 LUGARES, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300
200	VEICULO ONIBUS, MINIMO 40 LUGARES, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
201	VEICULO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM 02	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

	CONDUTORES E COM COMBUSTIVEL.	
202	VEICULO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
203	VEICULO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
204	VEICULO ONIBUS, MINIMO 42 LUGARES DIESEL, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOSR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
205	VEICULO ONIBUS, MINIMO 42 LUGARES DIESEL, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOSR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	300
206	VEICULO ONIBUS, MINIMO 42 LUGARES DIESEL, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR.	300
207	VEICULO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 42 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
208	VEICULO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 42 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300
209	VEICULO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 42 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR.	300
210	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 12 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
211	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 12 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300
212	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 12 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR.	300
213	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 16 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOSR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
214	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 16 LUGARES FLEX, ANO DE	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

	FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	
215	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 16 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR.	300
216	VEICULO DE USO MISTO MONOVOLUME, 3 PORTAS, LATERAIS MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1350CC. A PARTIR DE 2 LUGARES VERSÃO STANDART, MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
217	VEICULO DE USO MISTO MONOVOLUME, 3 PORTAS, LATERAIS MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1350CC. A PARTIR DE 2 LUGARES VERSÃO STANDART, MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	300
218	MONOVOLUME, 3 PORTAS, LATERAIS MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1350CC. A PARTIR DE 2 LUGARES VERSÃO STANDART, MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO	300
219	VEICULO MINE VAN, MINIMO 7 LUGARES ANO MINIMO 2020, FLEX, 4 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO DTOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RESTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300
220	VEICULO MINE VAN, MINIMO 7 LUGARES ANO MINIMO 2020, FLEX, 4 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO DTOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RESTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
221	VEICULO MINE VAN, MINIMO 7 LUGARES ANO MINIMO 2020, FLEX, 4 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO DTOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RESTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	300
222	VEICULO MINIMO 7 LUGARES, 6 AIRBAGS, ANO MINIMO 2020, TRAÇÃO 4X2 E 4X4, DIESEL, POTENCIA MINIMA 200 CV. INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO DTOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RESTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	300
223	VEICULO MINIMO 7 LUGARES, 6 AIRBAGS, ANO MINIMO 2020, TRAÇÃO 4X2 E 4X4, DIESEL, POTENCIA MINIMA 200 CV. SEGURO DTOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RESTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	300
224	VEICULO MINIMO 7 LUGARES, 6 AIRBAGS, ANO MINIMO 2020, TRAÇÃO 4X2 E 4X4, DIESEL, POTENCIA MINIMA 200 CV., SEGURO DTOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RESTREAMENTO.	300
225	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO SUV, POTÊNCIA MÍN 177CV, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014, INCLUSO MANUTENÇÃO	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

	CORRETIVA E/OU PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEGURO PASSAGEIROS E TERCEIROS, COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	
226	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO SUV, POTÊNCIA MÍN 177CV, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014, INCLUSO MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEGURO PASSAGEIROS E TERCEIROS, SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	300
227	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO SUV, POTÊNCIA MÍN 177CV, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014, INCLUSO MANUTENÇÃO E TERCEIROS.	300

VEÍCULOS DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
229	AMBULÂNCIA, EQUIPADO COM KIT UTI MÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 127 CV. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL E RASTREADOR VEICULAR. (SEM QUIPE TÉCNICA)	300
230	AMBULÂNCIA, EQUIPADO COM KIT UTI MÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 127 CV. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL E RASTREADOR VEICULAR. (SEM QUIPE TÉCNICA). HORA EXCEDENTE	300
231	AMBULÂNCIA, EQUIPADO COM KIT UTI MÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 127 CV. COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010 (SEM QUIPE TÉCNICA).	300
232	AMBULÂNCIA, EQUIPADO COM KIT UTI MÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 127 CV. COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010 (SEM QUIPE TÉCNICA). HORA EXCEDENTE	300
233	AMBULÂNCIA, EQUIPADO COM KIT UTI MÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 127 CV. COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010 (SEM QUIPE TÉCNICA).	300
234	AMBULÂNCIA, EQUIPADO COM KIT UTI MÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 127 CV. COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010 (COM EQUIPE TÉCNICA).	300
235	AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 127CV. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

236	AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 127CV. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. HORA EXCEDENTE	300
237	AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 127CV. SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, SEM COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010	300
238	AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 127CV. SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, SEM COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. HORA EXCEDENTE	300
239	AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 127CV. SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, SEM COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR. ANO DE	100
240	AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO,(FIAT FIORINO OU SIMILAR). COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.	100
241	AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR). COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.	100
242	AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR). COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. HORA EXCEDENTE.	300
243	AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR). COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.	300
244	AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR). COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. HORA EXCEDENTE.	300

**VEICULOS EQUIPADOS PARA ATENDIMENTO Á
SAÚDE**

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
245	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TOCO, CAPACIDADE 7 TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS E VACINAS, SEM CONDUTOR E SEMCOMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
246	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TOCO, CAPACIDADE 7 TONELADAS, COM MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM LABORATORIO ODONTOLOGICO PARA CONSULTA E LIMPEZA BUCAL, COM CONDUTOR, COMCOMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO,	300

	FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	
247	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TOCO, CAPACIDADE 7 TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM LABORATORIO OFTALMOLOGICO PARA EXAMES DE VISTA E CIRURGIA DE CATARATA, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
248	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TOCO, CAPACIDADE 7 TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM LABORATORIO OFTALMOLOGICO PARA EXAMES DE VISTA E CIRURGIA DE CATARATA, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS	300
249	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TOCO, CAPACIDADE 7 TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	100
250	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TOCO, CAPACIDADE 7 TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS	300
251	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TOCO, CAPACIDADE 7 TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO PARA CONSULTA, EXAMES, VACINAS, E CASTRAÇÃO ANIMAL, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
252	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TOCO, CAPACIDADE 7 TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO PARA CONSULTA, EXAMES, VACINAS, E CASTRAÇÃO ANIMAL, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
253	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CARRETA E CAVALO MECANICO CAPACIDADE ACIMA DE 15 TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS E VACINAS, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

254	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CARRETA E CAVALO MECANICO CAPACIDADE ACIMA DE 15 TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OUPROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS E VACINAS, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE180 HORA.	300
255	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CARRETA E CAVALO MECANICO CAPACIDADE ACIMA DE 15TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OUPROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM LABORATORIO ODONTOLOGICO PARA CONSULTA ELIMPEZA BUCAL, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORA.	300
256	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CARRETA E CAVALO MECANICO CAPACIDADE ACIMA DE 15TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OUPROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM LABORATORIO ODONTOLOGICO PARA CONSULTA ELIMPEZA BUCAL, SEM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
257	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CARRETA E CAVALO MECANICO CAPACIDADE ACIMA DE 15 TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM LABORATORIO OFTALMOLOGICO PARA EXAMES DE VISTA ECIRURGIA DE CATARATA, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEMENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
258	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CARRETA E CAVALO MECANICO CAPACIDADE ACIMA DE 15 TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM LABORATORIO OFTALMOLOGICO PARA EXAMES DE VISTAE CIRURGIA DE CATARATA, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
259	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CARRETA E CAVALO MECANICO CAPACIDADE ACIMA DE 15TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OUPROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA E RAIO X,SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO - HR'S EXCEDENTES.	300
260	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CARRETA E CAVALO MECANICO CAPACIDADE ACIMA DE 15 ONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA E RAIO X, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE180 HORAS.	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

261	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CARRETA E CAVALO MECANICO CAPACIDADE ACIMA DE 15 TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OUPROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO - HR'S EXCEDENTES.	300
262	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CARRETA E CAVALO MECANICO CAPACIDADE ACIMA DE 15TONELADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO PARA CONSULTA, EXAMES, VACINAS, E CASTRAÇÃO ANIMAL, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE180 HORAS.	300
263	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO 3/4, BAÚ, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS E VACINAS, SEM CONDUTOR E SEMCOMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
264	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO 3/4, BAÚ, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS E VACINAS, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS	300
265	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO 3/4, BAÚ, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM LABORATORIO ODONTOLOGICO PARA CONSULTA E LIMPEZA BUCAL, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO - HR'S EXCEDENTES.	300
266	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO 3/4, BAÚ, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM LABORATORIO ODONTOLOGICO PARA CONSULTA E LIMPEZA BUCAL, COM CONDUTOR, COMCOMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
267	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO 3/4, BAÚ, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM LABORATORIO OFTALMOLOGICO PARA EXAMES DE VISTA E CIRURGIA DE CATARATA, SEMCONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
268	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO 3/4, BAÚ, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM LABORATORIO OFTALMOLOGICO PARA	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

	EXAMES DE VISTA E CIRURGIA DE CATARATA, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	
269	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO 3/4, BAÚ, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
270	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO 3/4, BAÚ, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS	300
271	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO 3/4, BAÚ, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO PARA CONSULTA, EXAMES, VACINAS, E CASTRAÇÃO ANIMAL, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS	300
272	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO 3/4, BAÚ, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO PARA CONSULTA, EXAMES, VACINAS, E CASTRAÇÃO ANIMAL, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS	300
273	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS E VACINAS, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
274	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS E VACINAS, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
275	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM LABORATORIO ODONTOLÓGICO PARA CONSULTA E LIMPEZA BUCAL, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

276	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM LABORATORIO ODONTOLOGICO PARA CONSULTA E LIMPEZA BUCAL, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
277	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM LABORATORIO OFTALMOLOGICO PARA EXAMES DE VISTA E CIRURGIA DE CATARATA, SEMCONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180HORAS	300
278	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM LABORATORIO OFTALMOLOGICO PARA EXAMES DE VISTA E CIRURGIA DE CATARATA, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
279	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	100
280	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	100
281	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO PARA CONSULTA, EXAMES, VACINAS, E CASTRAÇÃO ANIMAL, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, SEM MEDICO E SEM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS.	300
282	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, EQUIPADO PARA CONSULTA, EXAMES, VACINAS, E CASTRAÇÃO ANIMAL, COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, COM MEDICO E COM ENFERMEIRO, FRANQUIA MENSAL DE 180 HORAS	300

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

- 4.1. Realizar a prestação de serviços por sua exclusiva conta e responsabilidade, **de imediato** após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.3. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.
- 4.4. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos trabalhos.
- 4.5. Cumprir com os prazos da prestação de serviços determinados neste contrato.
- 4.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 4.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, zelando pela boa qualidade e pontualidade do atendimento.
- 4.8. A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do CONTRATANTE, corrigindo a prestação de serviços, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 4.9. Prestar os serviços de acordo com a quantidade, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade fixados neste contrato.
- 4.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços, objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida prestação de serviços.
- 4.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços.
- 4.12. Manter durante o período da prestação de serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei n.º 14.133/2021.
- 4.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 4.15. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
- 4.16. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações.



- 4.17. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.18. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios.
- 4.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços.
- 4.20. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação de serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 4.21. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.22. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.23. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.
- 4.24. A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 4.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.26. A empresa deverá **estar no máximo a 100 quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas DO MUNICÍPIO CONSORCIADO QUE REQUERIU A CONTRATAÇÃO**, para que tenha agilidade na deslocação do veículo reboque até o local necessário.
- 4.27. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.28. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.
- 4.29. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 4.30. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
- 4.31. Comparecer à sede do CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

4.32. Apresentar garantia por escrito dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses a contar da prestação dos serviços.

4.33. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.34. A veiculação de publicidade acerca deste instrumento, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

4.35. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.2. Conferir as especificações ao receber a prestação de serviços, objeto deste edital.

5.3. Fiscalizar a execução da prestação de serviços, objeto deste contrato, através das Secretarias requisitantes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/ faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

5.6. Emitir a solicitação de serviços, através das Secretarias requisitantes e enviar à CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail.

5.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Nota de Empenho.

5.8. Arcar com todas as despesas de publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos que venham a ser formados.

5.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária.

5.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

5.11. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto desse contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.12. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

5.13 Realizar a retenção do Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza (ISSQN) incidente sobre o valor da prestação de serviços, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que “Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências” e respectiva legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONSORCIO XXXXXXXXXX, através das Secretarias requisitantes, exercerão a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2. É permitida ao CONSORCIOXXXXXXXXXX a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição de fiscalização.

6.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1. Os serviços do presente edital serão prestados pelo preço constante no lance final da CONTRATADA, devidamente escrito em ata.

(Descrever item e respectivo preço unitário, descrito em ata).

7.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

7.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do CONSORCIOXXXXXXXXXX e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.3.1. Na hipótese a que se refere o item 7.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONSORCIO XXXXXXXXXX.

7.4. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

7.5. O pagamento somente será efetuado após a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da CONTRATADA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por parte da CONTRATADA;
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da CONTRATADA (incluído pela Lei nº 12.440/11).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

7.6. O valor deste contrato fica estimando em **R\$.....(.....)**, com base no termo de referência e no lance final (menor preço) do **Processo Licitatório nºXXXX/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2023.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por contas das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do Município:

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA se compromete a **prestar os serviços de reboque para os veículos da frota do Município** conforme especificado neste contrato.

9.2. Realizar a prestação de serviços por sua exclusiva conta e responsabilidade, **de imediato** após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO.

9.2.1. O CONTRATANTE emitirá a Autorização de Fornecimento e a enviará para a CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail.

9.3. A empresa deverá **estar no máximo a 100 quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Transportes e dos municípios consorciados**, para que tenha agilidade na deslocação do veículo reboque até o local necessário.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar garantia por escrito dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses a contar da prestação dos serviços.

9.5. A prestação de serviços será solicitada de acordo com a Autorização de Fornecimento, o CONTRATANTE não fica obrigado a solicitar a prestação de serviços em uma única vez na quantidade total descrita neste contrato, podendo fracionar, de acordo com o interesse a ser atendido.

9.6. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da prestação de serviços.

9.7. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

9.8. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.9. Os profissionais da CONTRATADA deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente uniformizados.

9.10. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de profissional da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Concluída a prestação de serviços, os mesmos serão objeto de recebimento provisório, para conferência e fiscalização de sua qualidade.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

10.2. Apenas após atestado pelo fiscal da Administração, a prestação de serviços será objeto de recebimento definitivo.

10.3. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros, vícios, defeitos ou incorreções verificadas posteriormente.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindir o mesmo e aplicar as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

10.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

10.7. A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades e que vierem a ser recusados, sendo que o recebimento previsto nos subitens 10.1 e 10.2 não importará sua aceitação.

10.8. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização pelo o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os valores contratados serão objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, com base na Lei Federal nº 10.192, e 14 de fevereiro de 2001.

11.3. A periodicidade anual dos contratos será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, como marco para início da contagem da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato nos termos da minuta constante deste instrumento convocatório, **com vigência de 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

13.1. A CONTRATADA, durante a vigência contratual, objeto deste certame, deve, obrigatoriamente, observar as regras, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade previstos nas normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA);

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

16.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 17.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente instrumento não gera direito à aquisição uma vez que se trata de contrato de expectativa de fornecimento.

20.2. As Partes declaram que o presente contrato é firmado com base na boa-fé, autonomia de vontades, em observância às normas de Direito vigentes e aplicáveis, das quais têm pleno conhecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca xxxxxxxxxxxx MG para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CONSORCIO XXXXXXXX/MG,dede 2024.

CONTRATANTE
CONSORCIO XXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx – Bairro: xxxxxx, na cidade xxxxxx, CEPxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pela prefeito(a) municipal, senhor(a)xxxxxxx, portador (a) do Registro Geral nº. xxxxxxxx emitido pela xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxx, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos pro produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº....., modo de disputa: ABERTO E FECHADO, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. 030/2023, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ___/2023, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **LICITAÇÃO COMPARTILHADA EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA OS MUNICÍPIO CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ___/2023.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 30 (trinta) dias úteis.

5.2. A entrega ocorrerá conforme solicitação do município requisitante.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de _____, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Piranguinho caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CIMASP para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do Município consorciado.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município consorciado, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município consorciado, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município consorciado, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Piranguinho ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

9.1 -A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município consorciado por intermédio da Secretaria requisitante que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o consórcio/município terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do consórcio/ município consorciado inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CIMASP.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CIMASP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município CONSORCIADO informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piranguinho.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 –O CONSÓRCIO/município consorciado poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município consorciado.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município consorciado
- d) Débito da CONTRATADA para com o município consorciado quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piranguinho, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do índice de inflação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município consorciado, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

13.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

CIMASP

Representante Legal do
Fornecedor